http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRmQITqRbg8L2sCRMjd7QQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82840814900-JUAREZ CESAR PAROLIN

OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80
NIRE: 42203552151

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAROLIN PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em processo de constituição, com sede na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº. 415, sala: 02, Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JUAREZ CESAR PAROLIN,** brasileiro, empresário, nascido em 21/05/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, portador da Carteira de Identidade nº. 2.820.452, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 828.408.149-00.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que tem como nome empresarial **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº. 415, Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.174.735/0001-80, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42203552151, resolve, por este instrumento **ALTERAR** o seu contrato social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do objeto social, que passa a ser: Comércio varejista, atacadista e distribuição de gases atmosféricos industriais e medicinais; Comércio varejista de máquinas, equipamentos industriais, ferramentas, equipamentos de segurança; Envasamento e empacotamento, locação de cilindros de gases atmosféricos industriais; Locação de concentrador de oxigênio; Montagem, instalação e manutenção de rede hidráulica, de gás e equipamentos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, envase e empacotamento de gases não medicinais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 4ª****: A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista, atacadista e distribuição de gases atmosféricos industriais e medicinais; Comércio varejista de máquinas, equipamentos industriais, ferramentas, equipamentos de segurança; Envasamento e empacotamento, locação de cilindros de gases atmosféricos industriais; Locação de concentrador de oxigênio; Montagem, instalação e manutenção de rede hidráulica, de gás e equipamentos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, envase e empacotamento de gases não medicinais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

perigosos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com a alteração acima descrita, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Armindo Raimundo Heberle, nº. 415, Bairro Vila Remor, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou do sócio titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª*:* A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista, atacadista e distribuição de gases atmosféricos industriais e medicinais; Comércio varejista de máquinas, equipamentos industriais, ferramentas, equipamentos de segurança; Envasamento e empacotamento, locação de cilindros de gases atmosféricos industriais; Locação de concentrador de oxigênio; Montagem, instalação e manutenção de rede hidráulica, de gás e equipamentos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, envase e empacotamento de gases não medicinais, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Sócio	Número de Quotas	Total em R$
PAROLIN PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	R$ 100.000,00
Total:	**100.000**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade da sócia está restrita ao valor de suas quotas.
Parágrafo único: A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª: A sócia não poderá praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª: A sociedade será administrada pelo não sócio, **JUAREZ CESAR PAROLIN,** brasileiro, empresário, nascido em 21/05/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, em Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.820.452, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 828.408.149-00, a quem compete a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.
Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 14ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 15ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "*ad judicia*", as quais não terão prazo de validade fixado.

CLÁUSULA 16ª: No caso de falecimento do administrador não sócio da sociedade, a administração será automaticamente assumida pelos demais administradores eventualmente existentes. Inexistindo outros administradores, deverá ser nomeado novo administrador, com voto de 51% do capital social.
Parágrafo 1º: A apuração dos haveres eventualmente devidos ao espólio do administrador falecido será realizada com base nos valores contratuais e nos serviços efetivamente prestados até a data do falecimento, devendo ser pagos à sucessão nos termos pactuados em contrato ou, na ausência deste, conforme apurado em balanço específico.
Parágrafo 2º: Enquanto não formalizada a nomeação do novo administrador não sócio, a sociedade poderá designar administrador interino, com poderes limitados à gestão ordinária, exclusivamente para assegurar a continuidade das atividades empresariais.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 17ª: A sociedade não se dissolverá no caso de extinção, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo qualquer das pessoas jurídicas sócias, desde que haja sucessora legalmente constituída e habilitada, a qual poderá assumir as quotas da antecessora, mediante aprovação dos demais sócios, salvo disposição em contrário no presente contrato.

CLÁUSULA 18ª: Na hipótese de inexistência ou inabilitação da sucessora, as quotas da sócia extinta serão liquidadas, com base na situação patrimonial da sociedade à data do evento, apurada por meio de balanço especialmente levantado para esse fim. O valor dos haveres será pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente por índice que preserve o valor da moeda, vencendo-se a primeira parcela em até 60 (sessenta) dias da apuração.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos.
Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 21ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei nº. 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 22ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba/SC, 12 de janeiro de 2026.

PAROLIN PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
JUAREZ CESAR PAROLIN

JUAREZ CESAR PAROLIN
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253877180

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
PROTOCOLO	**253877180 - 19/02/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203552151
CNPJ 07.174.735/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2026
SOB N: 20253877180

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253877180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82840814900 - JUAREZ CESAR PAROLIN - Assinado em 12/01/2026 às 17:13:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/03/2026
Certifico o Registro em 02/03/2026
Arquivamento 20253877180 Protocolo 253877180 de 19/02/2026 NIRE 42203552151
Nome da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138257773380726
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral